

**RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 996, DE 11.05.2021**

Aprova as metas para Indicadores Estratégicos do FGTS estabelecidos na Resolução nº 948, de 10 de dezembro de 2019, que aprova o Planejamento Estratégico do FGTS para o período de 2020 a 2030, sob responsabilidade da PGFN e do Agente Operador.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do inciso II do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso III do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990,

Considerando o que dispõe o Planejamento Estratégico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para o período de 2020 a 2030, , resolve:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as metas para o exercício de 2021 dos seguintes Indicadores Estratégicos do FGTS:

I - índice de recuperação, meta 10,0% (dez por cento);

II - prazo de cobrança, meta 54 (cinquenta e quatro) meses;

III - volume recuperado, meta R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais);

IV - desembolso em saneamento, meta R\$ 1.517.976.000,00 (um bilhão, quinhentos e dezessete milhões, novecentos e setenta e seis mil reais);

V - desembolso em infraestrutura urbana, meta R\$ 942.730.000,00 (novecentos e quarenta e dois milhões e setecentos e trinta mil reais);

VI - resultado operacional, meta 1,30 (um virgula trinta); e

VII - índice de satisfação dos usuários, meta 70% (setenta por cento).

**Art. 2º** As informações deverão ser divulgadas no sítio do FGTS na Internet, com a frequência:

I - mensal para os indicadores de que tratam os incisos IV e V do art. 1º;

II - trimestral para os indicadores de que tratam os incisos I, II e III do art. 1º; e

III - anual para os indicadores de que tratam os incisos VI e VII do art. 1º.

**Art. 3º** Os responsáveis pelos indicadores deverão enviar as informações para a Secretaria Executiva do CCFGTS na frequência estabelecida no art. 2º.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO CESAR DE SOUZA LIMA  
Presidente do Conselho Curador do FGTS

(DOU de 13.05.2021 - pág. 118 - Seção 1)